



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.616, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NA
PREFEITURA DE PALMARES DO SUL NO
DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro, o que requer a execução de alguns serviços próprios e indispensáveis no encerramento da gestão administrativa;

CONSIDERANDO também que no dia 30/12/2011, devem os órgãos municipais realizar o fechamento do exercício, emitir os competentes relatórios e prestação de contas conforme determina a Lei Complementar n.º 101, de 5 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido que no dia 30 de dezembro de 2011, não haverá expediente externo na Prefeitura de Palmares do Sul, no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias de Administração, Finanças e Educação e Cultura, apenas expediente interno para proporcionar o encerramento do exercício financeiro.

Art. 2.º Nas demais Secretarias e Órgãos do Município, em razão de serem setores de execução e serviços essenciais, o expediente será normal com atendimento ao público.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS), 29 de dezembro de 2011.

LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MABEL RAQUEL DA SILVA MARCO
Secretária de Administração- Interina